



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº39, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI HORARIO ESPECIAL DE
EXPEDIENTE NO AMBITO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, ODIVAR FACO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o supremo interesse e a conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a premente necessidade de ajustamento e otimização dos gastos e equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o princípio da Economicidade Previsto em Lei;

CONSIDERANDO finalmente, a responsabilidade na Gestão Fiscal prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente em seu Artigo 1º e parágrafo primeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Expediente Especial (Horário Corrido) para todos os órgãos e/ou Entidades da Administração Municipal.


Art. 2º. O Expediente de que se trata o Artigo 1º será prestado no horário de 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira e sua duração será de 1º a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura e outras que desenvolvam atividades essenciais e/ou emergenciais farão a adaptação ao horário ora decretado, comunicando antecipadamente ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe aos 30 de novembro de 2012.


ODIVAR FACÓ
Prefeito Municipal